



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 752/2017

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	71/2017
REFERENTE	<p>CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.</p> <p>EMPRESA CONTRATADA: GOYA &amp; GOYA LTDA. - ME CNPJ: 03.393.206/0001-17</p>	
MISSÃO	26 DE SETEMBRO DE 2017	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos através de consulta médica na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2017.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos através de consulta médica na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2017, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA A SER CONTRATADA:

GOYA & GOYA LTDA. - ME  
CNPJ: 03.393.206/0001-17

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou o chamamento público, através do edital nº 008/2017, de 09 de agosto de 2017, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos através de consulta médica na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa GOYA & GOYA LTDA. - ME se credenciou para atendimento, através de 1.500 consultas que serão realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada.

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no SAE – Serviço de Atenção Especializada, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho.

### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes.

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Especificação	un	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		Consulta médica na especialidade de pneumologia, para realização no SAE – Serviço de Atenção Especializada.	Consulta	1.500	55,00	82.500,00

### 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes de receita vinculada à saúde EC 29/00.

**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

**10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 18/09/2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**11 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 18/09/2017.

\_\_\_\_\_  
Aline M.J.Bieuz  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal




MEMORANDO Nº 1031/2017

DATA: 18/09/2017

DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente informar que com referência ao credenciamento do chamamento público nº 08/2017, pela empresa GOYA & GOYA S/C LTDA., para prestação de serviços através de consulta médica na especialidade de pneumologia, realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada, informamos que poderão ser contratadas 1.500 (mil e quinhentas) consultas para o período de 12 meses.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Administrativa da Saúde

Doc. 18109



FOLHA DE ATA Nº 380/2017  
ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO E  
ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA À LICITAÇÃO Nº  
008/2017 - CHAMADA PÚBLICA. OBJETO:  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E  
PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS ATRAVÉS DE CONSULTA MÉDICA NA  
ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA, QUE DEVERÃO SER  
REALIZADAS NO SAE - SERVIÇO DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 245/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL, JOÃO THIAGO DUARTE e OLGA DUARTE TIEZERIN para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10005 do 10/08/2017 página 31; Jornal de Beltrão edição nº 6263 do dia 10/08/2017 página 10A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1314 do dia 10/08/2017 página 77. Aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu envelope do licitante: GOYA & GOYA LTDA CNPJ nº 03.393.206/0001-17 não registrou presença de representante. Aberto o envelope e analisada a documentação das licitantes, a comissão constatou que a foram atendidas as exigências do edital estando apta ao credenciamento,  **todavia, comissão constatou valor unitário superior a 50% do contrato anterior (2016), além disso, verificando o Parecer Jurídico nº 0823/2017 (em anexo) o qual solicita complementação da justificava da quantidade solicitada de 1.500 consultas, sendo que no ano anterior (2016) foi de 1.000 consultas conforme cópia de objeto anterior em anexo. Diante do exposto, a Comissão de Licitação recomenda o encaminhamento do processo para a Secretaria de Saúde para justificativas quanto a quantidade e quanto ao valor. Nada mais a tratar, os membros da comissão rubricaram os documentos e foi lavrada e assinada a presente ata e encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos.**

  
OLGA DUARTE TIEZERIN  
Membro

  
JOÃO THIAGO DUARTE  
Membro

  
NILEIDE T. PERSZEL  
Presidente



Dr. REDIMIR GOYA · 000006

Pneumologia - Clínica Geral

CRM 11.123

RQE 12.691/6933

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

Razão Social: GOYA & GOYA LTDA

Nome Fantasia: Clínica de Doenças Respiratórias

Endereço Comercial: Avenida Porto Alegren°585, Bairro: Alvorada

CEP: 85601-480

Cidade: Francisco Beltrão

Estado: Paraná

CNPJ: 033.932.06-0001/17

Telefone:(046) 35249090

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público n°008/2017.

Prezados Senhores

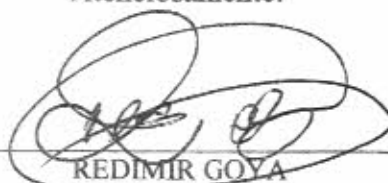
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços médicos através de consulta médica na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada.

Nome(s) do(s) médico(s) e n° do CRM	
REDIMIR GOYA	CRM 11123

N° de consultas	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.500	55,00	82.500,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitas as penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



REDIMIR GOYA

CPF: 040.873.498-10 RG:11102726

Av. Porto Alegre, 585 - Centro

85601-480 - Francisco Beltrão - PR

Fone/Fax (46) 3524-9090 - E-mail: consultoriodepneumologia@gmail.com

Autenticação de Documentos  
Atesta esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Doute Francisco Beltrão - PR

29 AGO. 2017  
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

Certidão  
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doute.

**GOYA & GOYA S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**  
**CNPJ/MF: 03393206/0001-17**

**REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, residente e domiciliado Rua Antônio Carneiro Neto n.º 599, Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do CPF N.º 040.873.498-10- Cédula de Identidade rg : 11.102.726 SSP/SP **CRISTINA SATO GOYA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica, residente e domiciliado Rua Antônio Carneiro Neto n.º 599, Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do CPF N.º 699.595.609-53- Cédula de Identidade rg : 1.928.750-5 IIP/Pr. Sócios componente da sociedade civil **GOYA & GOYA S/C LTDA**, com sede a RUA PORTO ALEGRE N.º 585 ESQ. COM SERGIPE BAIRRO ALVORADA, CEP 85601-480, FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Francisco Beltrão, Protocolo. Nº 39820 LV a-3, Registro nº 2081 Livro A-3 de 15 de setembro de 1999 e Primeira alteração protocolo nº 44016 livro A-007 Registro nº 2081/01 de 21 de maio de 2001. Resolvem modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.393.206/0001-17, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula 1ª do contrato Social e 2ª alteração da primeira alteração de Contrato Social, onde constava: **GOYA & GOYA S/C LTDA**, com sede a Rua Porto Alegre N.º 585 Esq. com Sergipe, Bairro Alvorada, CEP 85601-480, Francisco Beltrão, Estado Do Paraná.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude da modificação a cláusula 1ª do contrato Social e 2ª alteração da primeira alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **GOYA & GOYA LTDA, com sede a Rua Porto Alegre N.º 585 Esq. com Sergipe, Bairro Alvorada, CEP 85601-480, Francisco Beltrão, Estado Do Paraná.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimida a cláusula 1ª da primeira alteração de Contrato Social: Gerente **REDIMIR GOYA** e **CRISTINA SATO GOYA** Uso da Firma Individualizado, Pro - Labore: aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixada em comum acordo, rateando os resultados mensais, totais e ou parciais.

Obrigações:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: **A administração da sociedade caberá a REDIMIR GOYA e ou**

*[Handwritten signatures and initials]*





Autentico esta copia que esta conforme ao  
documento original a mim apresentado Doufe  
Francisco Beltrao - PR

Certidão  
Certifico que o selo de autenticidade  
de atos localizado na última folha do  
documento entregue para a parte  
Doufe.

29 AGO. 2017

VITORIA SILVA DE LUS (E.SCREVENTE)  
Rafael Francisco Santos Leal Tabelião

**GOYA & GOYA S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**  
**CNPJ/MF: 03393206/0001-17**

PARAGRAFO SEGUNDO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SETIMA: Fica incluído a clausula de falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula dos sócios que prestarem serviço empresarial o Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA : Fica incluída a cláusula de abertura, fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial da GOYA & GOYA LTDA, nome fantasia GOYA SERVIÇOS MEDICOS.

Autentico esta copia que esta conforme ao documento original e assim apresentado Doufe Francisco Beltrao - PR

Certidão  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha do documento entregue para a parte Doufe.

29 AGO. 2017

VICTORIA SILVA DE DEUS (ESCRIVÃO)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)GOYA & GOYA S/C LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL  
CNPJ/MF: 03393206/0001-17

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede com sede a Rua Porto Alegre N.º 585 Esq. Com Sergipe Bairro Alvorada, CEP 85601-480, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social: Prestação de Serviços Médicos e Auditoria e Consultoria Medica.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) representado por 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, assim subscritos:

NOME	QUOTAS	VALOR
REDIMIR GOYA	2.000	2.000,00
CRISTINA SATO GOYA	2.000	2.000,00
TOTAL	4.000	4.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a REDIMIR GOYA e ou CRISTINA SATO GOYA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberando sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

GOYA & GOYA S/C LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL  
CNPJ/MF: 03393206/0001-17

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (Três) vias.

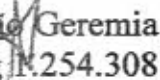
Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2004.

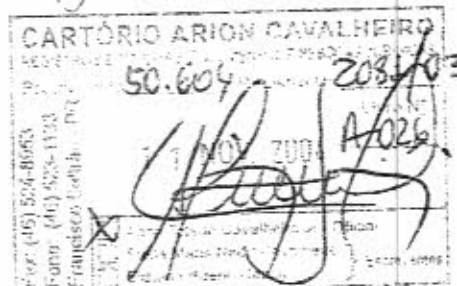
  
REDIMIR GOYA


  
CRISTINA SATO GOYA

Testemunhas:

  
Euzebio Cavasotto  
C.I. rg 1.168.828 Pr.

  
Luiz João Geremia  
C.I rg 1.254.308 Pr.



  
João Alberto Marchioni  
OAB/FR 21.635-ABV

Lei: 13.228 de 16/03/2001  
SELO  
FUNARREN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMC96314



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO  
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE Nº 4017 76653  
AFIXADO NA VIA ORIGINAL DESTA DOCUMENTO.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.393.206/0001-17</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/09/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GOYA &amp; GOYA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOYA SERVICOS MEDICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>585</b>	COMPLEMENTO <b>ESQUINA COM SERGIPE</b>
CEP <b>85.601-480</b>	BARRIO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>0000000</b>	TELEFONE <b>(046) 5234-303</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2017 às 14:53:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/04/2017

4 10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOYA & GOYA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.393.206/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:53:18 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2017.

Código de controle da certidão: **45CB.D7C3.2010.364E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. 10

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016817582-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.393.206/0001-17

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4 10



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº18655/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** GOYA & GOYA S/C LTDA

**CNPJ:** 03.393.206/0001-17

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 74781

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R PORTO ALEGRE, 585 - ALVORADA CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Certificamos que existem pendências no nome do contribuinte supramencionado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172/1996 - Código Tributário Nacional (CTN), relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 28/08/2017

**DATA DE VALIDADE:** 27/10/2017

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH9JTX58E29S

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: Elizandra Dachery Gomes - Em: 28/08/2017 - 02:13:05

10

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA

ao

Dr. Redimir Goya

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia.

São Paulo, 8 de junho de 2005

*[Signature]*

Dr. Ezequias Vieira de Paula  
Presidente da AMB

*[Signature]*

Dr. Edmund Chada Baracat  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*

Dr. Carlos Alberto de Castro Pereira  
Presidente da SBPF

*[Signature]*

Dra. Clarice Guimarães F. Santos  
Secretária Geral da SBPF

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autêntico eletrônico que está conectado ao  
documento original através do sistema  
Federal Brasileiro de IPPI

29 AGO. 2017



000016



2 A

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos

Até cinco dias úteis após a apresentação do documento no Tabelionato de Notas, em Curitiba, PR.

Lei 13.228/16 - 14/07/2011

SELO  
FUNARPEN

29 AÇO. 2017

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FMC 96.331

SECRETARIA DE SAÚDE (ESCRITÓRIO)  
TABELATO DE NOTAS (TABELA 1)

Folha 2

Folha 3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DO PARANÁ

Inscrição N.º 11123

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Nome REDIMIR GOYA

Filiação SEISHUM GOYA

E. YONEKO GOYA

Nacionalidade BRAS.

Naturalidade PR. Est. civil CASADO

Data de Nascimento 24.10.1961

Diplomado pela UNIV. ESTADUAL

DE LONDRINA no ano de 1984

Registro do diploma MEC. 13.325-

LN. UEL-20 - FLS. 032-

EM 21.03.1988

Carteira de Identidade n.º 11.102.426-SP

Carteira de Reservista 052060094-159AM

Data da Inscrição no Conselho 26.04.88

10  
A

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Mantive esta cópia que está conforme ao  
documento original apresentado Doute  
Francisco Estácio - PR



AGO. 2017

DE DEUS (ESCRIVENTE)  
PROFESSOR DE DIREITO

Folha 13

Anotações sobre o exercício da medicina,  
permanente ou ocasional

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador(a) do presente Carteira, obteve  
o registro de Qualificação de Especialista  
sob o n.º 4269 A Livro 26 sendo  
qualificado como especialista em

PNEUMOLOGIA - EM  
03/01/2003

Carteira, 94 de novembro de 2003

*Raquel Rotta Burkiewicz*  
Dra. Raquel Rotta Burkiewicz  
1ª Secretária



Dr. REDIMIR GOYA<sup>000019</sup>

Pneumologia - Clínica Geral  
CRM 11.123  
RQE 12.691/6933

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº008/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Prepotente do procedimento de licitação sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 008/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão -PR., que não fomos inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não realiza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, em 17 de agosto de 2017.

  
REDIMIR GOYA

CPF: 040.873.498-10 RG:11102726

4 10



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados a saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	71/2017
DATA DO PROCESSO:	26/09/2017
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 82.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência e saúde municipal.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3730	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.34.00.00	000	710.411,90
3740				303	132.400,00

Obs: Saldo orçamentário em: 25/09/2017.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à saúde EC 29/00.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1014/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Goya & Goya Ltda - ME** para a prestação de serviços médicos através de consulta na especialidade de pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 008/2017, ao custo máximo de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Memorando nº. 1031/2017/SMS, 2ª Alteração Contratual, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da L.L.C.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



O procedimento veio acompanhado do Memorando nº. 1031/2017 com a apresentação dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 01 de setembro de 2017 – portanto, dentro do prazo do Chamamento –, a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa jurídica: GOYA & GOYA LTDA – item 01.

A Credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, OPINA-SE pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada, através do Chamamento Público n.º 008/2016.

Como se tem notícia de que há outras pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços médicos credenciados neste Município, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se respeitar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2017.

  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 386/2017  
Termo de Referência

. 000024

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/09/2017	1
<b>386</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	751/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias apos emissão	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE - Serviço de Assistência Especializada.

**Justificativa:**

O Município realizou o chamamento público, através do edital nº 008/2017, de 09 de agosto de 2017, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos através de consulta médica na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE - Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 (doze) meses

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
057886	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, A SER REALIZADA NO SAE SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	UN	1.500,00	55,00	82.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>82.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>82.500,00</b>





# Município de Francisco Beltrão - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 71/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1389-7 GOYA & GOYA S/C LTDA		CNPJ: 03.393.206/0001-17		Telefone: 3524-9090		Status: Classificado		82.500,00
Representante: 1705-1 CRISTINA SATO GOYA								
Lote 001 - Lote 001								
001	57886 CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOG	UN	1.500,00	Classificado		55,00	82.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							82.500,00	

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2016 - Inexigibilidade nº 71/2016.

**OBJETO:** Serviços de exames de Raio-X e mamografia, pelo valor da tabela SUS - Sistema único de Saúde.

**ADITIVO:** Conforme processo administrativo nº 8674/2017, faz-se necessário aditivo de prazo para mais 6 (seis) meses ao contrato original para serviços de radiologia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a partir de 08 de novembro de 2017, ou seja, 07 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**02A3538D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhorita GABRIELLE PAGGI MONTEMEZZO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 335/2017 - Inexigibilidade nº 34/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte.

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir contrato nº 335/2017 a partir de 26 de setembro de 2017, conforme o contido no processo administrativo nº 8731/2017, de 11 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**F53E456A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017

**OBJETO:** Aquisição de troféus para premiação dos participantes da 17ª edição do festival de interescolar de danças.

**EMPRESA CONTRATADA:** DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA. - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**95994BFF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2017

**OBJETO:** Contratação de serviços para coleta de resíduos orgânicos com caçamba metálica.

**EMPRESA CONTRATADA:** AUTO GUINCHO FOPAR LTDA. - EPP

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**BD6B4ADF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017 - Processo nº 641/2017.

**OBJETO:** Aquisição de marcador de pneus, termômetro digital infravermelho, leitor e coletor de dados universal de microchip e compressor de ar para calibragem para utilização da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e 3º Subgrupos de Bombeiros Independente.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM**

**1 - FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 09.058.708/0001-78. Item 004 R\$ 1.179,99.**

**2 - SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INST DE MEDICAO LTDA - CNPJ nº 67.718.783/0001-14. Item 003 R\$ 265,99.**

**ITENS FRUSTRADOS: 001 e 002.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.509,94 (dois mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**35C8EB02

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017  
 OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.  
 EMPRESA CONTRATADA: **GOYA & GOYA LTDA – ME**  
 CNPJ: 03.393.206/0001-17  
 VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador:AD52AED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:  
**09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador:F4351F01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site

[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
 Pregocira

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador:5C062680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:  
**09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Pregociro

Publicado por:  
 Cidney Barbiero Filho  
 Código Identificador:E548E0A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 131/2017**

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Sr. **VILMAR DE JESUS DA SILVA**, portador do RG N.º 1.572.995-1 SESP/PR cargo de Técnico Administrativo, servidor municipal, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 25 de Setembro de 2017.